



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREM-FEL

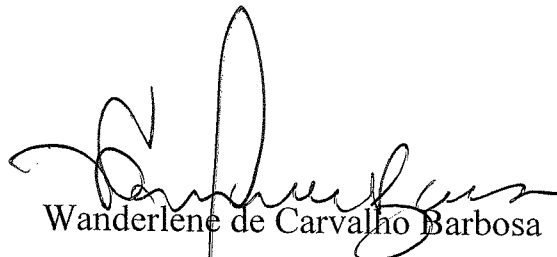
PORTARIA Nº 002/2022

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM-FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **MARIA ANTÔNIA CAMPOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 642.800.556-53, matrícula 1161, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, nível II, grau A, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Felixlândia, 10 de janeiro de 2022



Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia